



RESOLUÇÃO Nº 021/2014.

Determina o que nenhum servidor deste Consórcio poderá receber a títulos de vencimentos valor inferior ao salário mínimo fixado no Decreto Federal 8.166 de 23 de dezembro de 2013

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nenhum servidor do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, poderá perceber valor inferior ao salário mínimo nacional a título de vencimentos, conforme valor fixado no Decreto Federal 8.166 de 23 de dezembro de 2013

Art. 2º As despesas com os encargos da presente Resolução, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2014.

Rio Formoso, 02 de janeiro de 2014


José Hildo Hacker Junior
= Presidente =